



Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 058/2025

PROCESSO: 202517647001534

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU - CNPJ/MF sob o nº 25.043.571/0001-34 - GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Caminhão Basculante - FORD Cargo 1519 S	2018/2019	001885297	9BFYEB2B0KBS73581/ 006073581
		001885298	9BFYEB2B6KBS73584/ 006073584
		001885299	9BFYEB2B8KBS73585/ 006073585

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 21 de maio de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 538882

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO Nº 059/2025

PROCESSO: 202517647001466

DOADOR: O Estado de Goiás, por meio da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA, CNPJ nº 32.746.632/0001-95.

DONATÁRIO: MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - CNPJ/MF sob o nº 01.763.614/0001-98 - GO.

OBJETO (S): De acordo com a planilha anexa:

OBJETO	ANO	PATRIMÔNIO	CHASSI/SÉRIE
Caminhão Basculante - FORD Cargo 1519 S	2018/2019	001842773	9BFYEB2B8KBS74459/ 006074459

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, de 23 de maio de 2025.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE

Protocolo 538886

PORTARIA Nº CONJUNTA Nº 1, DE 19 DE MAIO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, o PRESIDENTE DA COMPANHIA DE INVESTIMENTOS E PARCERIAS DO ESTADO DE GOIÁS e o DIRETOR-PRESIDENTE EM SUBSTITUIÇÃO E DIRETOR DE OPERAÇÕES DA AGÊNCIA DE FOMENTO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho para a condução de estudos técnicos e tratativas institucionais, visando a estruturação do Fundo de Investimento em Cadeias Produtivas do Estado de Goiás - FIAGRO Goiás, composto pelos servidores relacionados no Anexo Único desta Portaria.

Art. 2º O Grupo de Trabalho se reunirá preferencialmente por videoconferência, em caráter ordinário semanalmente, e em caráter extraordinário sempre que for solicitado por seus componentes.

Art. 3º O Grupo de Trabalho poderá instituir subgrupos com o objetivo de obter esclarecimentos e/ou promover aprofundamento de discussões sobre determinadas matérias, ou temas específicos relativos ao escopo do mesmo.

Art. 4º O prazo para realização das competências estabelecidas no art. 1º é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período, a contar da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. No encerramento da implementação de suas competências, o Grupo de Trabalho apresentará o relatório final de suas atividades.

Art. 5º A participação de cada membro no Grupo de Trabalho será considerada prestação de serviço público relevante, mas não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PEDRO LEONARDO DE PAULA REZENDE
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

DIEGO DE OLIVEIRA SOARES
Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás

RIVAE AGUIAR PEREIRA
Diretor-Presidente da Agência de Fomento de Goiás